



PROVA OFICIAL – 1. Bimestre – 2012-1 – Turma 8º Semestre.

RESPOSTAS ESPERADAS

(Aqui procurei um aprofundamento em cada um dos temas. Espera-se que os acadêmicos apresentem alguns dos argumentos aqui elencados, sendo esperados também argumentos diferentes destes)

QUESTÃO A –

“Direito Agrário é o conjunto sistemático de normas jurídicas que visam disciplinar as relações do homem com a terra, tendo em vista o progresso social e econômico do rurícola e o enriquecimento da comunidade”. (BORGES, Paulo Torminn. Institutos básicos de direito agrário. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 1991. p. 17.).

Levando em consideração o conceito doutrinário acima, analise as preposições abaixo:

- I) Jorge Pobris tem uma plantação de abacaxi na zona rural, a 20 km da cidade de Rorainópolis. Para os efeitos de Direito Agrário, essa propriedade será enquadrada como rural, visto que a atividade ali exercida é enquadrada como agrária.

Porém,

- II) Em que pese Jorge Pobris deter apenas a posse dessa propriedade, terá direito a adquirir a propriedade da mesma, sendo essa terra de domínio público ou particular.

Assinale a alternativa correta. Explicar a escolha sob a ótica do Direito Agrário. Fundamentar em **duas fontes**: legislação, doutrina ou jurisprudência. (3 pontos)

1. As alternativas I e II estão incorretas.
2. As alternativas I e II estão corretas e a alternativa II complementa a alternativa I.
3. A alternativa I está correta e a alternativa II está incorreta.
4. A alternativa I está incorreta e a alternativa II está correta.
5. As alternativas I e II estão corretas e a alternativa I contradiz a alternativa II.

RESPOSTA:

ALTERNATIVA CORRETA: OPÇÃO 2 “As alternativas I e II estão corretas e a alternativa II complementa a alternativa I.”

Quanto ao item I, o Estatuto da Terra (Lei no 4.504/64), em seu art. 4º, define o imóvel rural:

Art. 4º, I - Imóvel rural, o prédio rústico, de área contínua, qualquer que seja a sua localização, que se destine a exploração extrativa, agrícola, pecuária ou agroindustrial, quer através de planos públicos de valorização, quer através da iniciativa privada.

Assim, de acordo com o ET (Estatuto da Terra), a terra onde Jorge detém a posse enquadra-se no conceito estatuído pelo referido diploma legal, pois a destinação dada a essa terra é agrícola.

Também a Lei no 8.629/93 (reguladora do capítulo da Política Agrária da CF/88) dispõe, em seu artigo 4º, I que:

Imóvel rural — o prédio rústico de área contínua, qualquer que seja a sua localização, que se destine ou possa se destinar á exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial.

Para Opitz (OPITZ, Silvia C. B e OPITZ, Oswaldo. Curso Completo de Direito Agrário. 2012. p.60):

Não é a situação do imóvel que qualifica o prédio em rústico ou urbano, mas a finalidade natural que decorre de seu aproveitamento.

Quanto ao item II, se Jorge detém apenas a posse, há de se analisar duas realidades possíveis:

Em caso de terras particulares, poderia simplesmente comprar tal propriedade, adquirindo assim a propriedade de tal terra. Também poderia ocorrer a aquisição por usucapião, a depender do tempo e tamanho da terra, seja Usucapião Extraordinária (Art. 1.238 CC), Usucapião Ordinária (Art. 1.242 CC), Especial Rural, Constitucional o Pro-labore (Art. 1.239 CC e CF Art 183 e 191).

Em caso de terras públicas, poder-se-á valer-se do instituto da Regularização de Posse, de acordo com Arts. 97 a 102, ET; Lei n. 9.636, de 15.05.1998 e Lei 11.952-2009; Lei Estadual – Roraima, n° 738 de 10 de setembro de 2009, art. 23.

Sobre o tema, OPITZ (op. cit. p. 99 e 119)

QUESTÃO B

Sobre o vocábulo “princípio”, ensina OLIVEIRA (2010, pág. 79) que “[...] esta palavra é derivada do latim *principium*, em sentido comum dá a entender o início da vida, ou então, aquele primeiro instante da existência. É, assim, uma acepção aberta, indicativo de origem, começo de alguma coisa”. Ainda, para OLIVEIRA (2010, pág. 96) “Eficácia derogatória e diretiva. Por ela, segundo Espínola, as normas que confrontem os centros de irradiação normativa assentados nos princípios (constitucionais), perdem sua validade (no caso da eficácia diretiva) e/ou sua vigência (em se tratando da eficácia derogatória), tudo isso em face do contraste normativo com normas de estalão constitucional”.

Fulcrado no texto acima, analise o enunciado abaixo.

José Faminius e sua família (esposa e cinco filhos) vivem em uma área de meio hectare, na zona rural de Cantá, explorando uma plantação de soja. Ocorre que o Poder Público, no intuito de cumprir o Direito Agrário, sobretudo no tocante aos princípios a ele inerentes, busca uma solução para o caso.

Responda contextualizando no texto acima, fundamentando suas respostas OBRIGATORIAMENTE em DUAS fontes (lei e doutrina).

1. Qual providência deve o Poder Público tomar para com essa propriedade para adequá-la ao Direito Agrário e seus princípios? (2 pontos)

Segundo a CF, Art. 186 - A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I - aproveitamento racional e adequado;

[...]

IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Como a área em tela tem dimensão de meio hectare, esta é muito pequena para proporcionar um aproveitamento racional e que, ao mesmo tempo, favoreça o bem-estar dessa família.



Ainda, trata-se de um minifúndio: imóvel rural de área e possibilidades inferiores às da propriedade familiar (art. 4º, V do ET). Em outras palavras, é o imóvel com dimensão inferior à de um módulo fiscal, traduzido na dimensão necessária e fixadora da propriedade familiar. (art. 22, I do Dec. 84.685/80). Portanto, é o imóvel com dimensão inferior ao necessário para o progresso social e econômico do proprietário e de sua família (agricultor familiar).

Neste caso, deve o poder público providenciar a desapropriação para posterior remembramento, conforme estabelece o ET, **Art. 100**.

Para atender ao disposto no Art. 16 do Estatuto da Terra e na forma estabelecida neste Capítulo, o IBRA caracterizará as áreas em que ocorram grandes concentrações de minifúndios, com vistas à execução de projetos de remembramento dos imóveis.

Sobre o tema, Optiz (Op. Cit. p. 72)

2. Essa providência seria diferente caso a área fosse de cinco mil hectares? **(2 pontos)**

Como a área em comento se enquadraria como grande propriedade (CF art. 185 e artigo 4º da Lei nº 8.629/93), esta propriedade não estaria imune à proteção constitucional da desapropriação para reforma agrária:

Art. 185 - São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária:

I - a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra;

II - a propriedade produtiva.

Assim, caso esta propriedade seja improdutiva, poderá haver a desapropriação para a reforma agrária. Sobre o tema, Optiz (Op. Cit. p. 208, 209)

3. O tipo de atividade econômica desenvolvida na propriedade é relevante para a solução do problema proposto? **(2 pontos)**

No caso em comento, é evidente que o tipo de atividade econômica a ser desenvolvido na terra é relevante, pois diferentes tipos de atividades demandam diferentes tamanhos de terra, assim como diferentes características dessa mesma terra.

Sobre o tema, Opitz (Op. Cit. p. 63)

Ainda, o art. 14 do Decreto 55.891/65) que estabelece o módulo de exploração hortigranjeira (intensiva e extensiva); módulo para a lavoura permanente e outro para a lavoura temporária; módulo para a exploração pecuária (de pequeno, médio e grande portes); e módulo para a exploração florestal.